



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 018/2025 Processo Administrativo nº 091/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básica, kit de material de limpeza, kit de higiene pessoal, kit feminino, kit dormitório rede, kit dormitório colchão, aquisição de colchões, aquisição de água mineral e locação de veículos, para atender a população afetada pelas fortes chuvas no Município de São Pedro da Água Branca - MA.

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Creuza Nascimento da Silva

Data do Início de Recebimento de Propostas: 19/08/2025

Data do Fim de Recebimento de Propostas: 21/08/2025

Data da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 22/08/2025

Local: Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA.

E-mail: equipecpl2025@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: equipecpl2025@gmail.com e Presencial, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 091/2025

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, realizara Dispensa Emergencial, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básica, kit de material de limpeza, kit de higiene pessoal, kit feminino, kit dormitório rede, kit dormitório colchão, aquisição de colchões, aquisição de água mineral e locação de veículos, para atender a população afetada pelas fortes chuvas no Município de São Pedro da Água Branca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente Contratação Direta consta do Anexo I do Edital, bem como as condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa, todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- d) Empresa ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com gente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. O(s) fornecedor(es) interessado(s) deverão encaminhar suas propostas comerciais para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, preferencialmente fazendo referência a dispensa e ao objeto desse Edital, na forma presencial ou eletrônica, no endereço descrito no preâmbulo desse edital e/ou de forma eletrônica e-mail oficial: equipecp12025@gmail.com, durante o período definido acima para "Período de Recebimento das

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Propostas", observando, as disposições para proposta de preços nesse Edital, ficando a cargo da(s) interessada(s) a forma do envio.

3.4. A(s) licitante(s) concorrente(s) ao certame deverão apresentar, junto com a Proposta de Preços, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO:

4.1. Do período:

4.1.1. A presente dispensa presencial ficará aberta pelo período descrito no início deste edital;

4.1.2. A partir do horário previsto no início deste Edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Da Proposta:

4.2.1. O(s) licitante(s) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos, por protocolo, até a data, horário e local estabelecidos neste Edital, em envelope lacrado, ou via correio eletrônico para o e-mail oficial: equipecpl2025@gmail.com, a Propostas de Preços, em papel timbrado da empresa, com a descrição do objeto ofertado, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas no Termo de Referência, em anexo, onde deverão constar:

a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão mencionar o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da dispensa, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários e preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

b) Serem apresentadas digitadas e sem rasuras;

c) Indicarem o prazo de entrega do produto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência anexo;

d) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

e) Indicarem que todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido estão incluídos no preço proposto;

f) Indicarem a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

4.2.2. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Do Critério de Julgamento:

4.3.1. Aberta a etapa competitiva, o(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) na sala Do Departamento de Licitações e Contratos poderão ainda ofertar valores menores do que aquele(s) na proposta escrita.

4.3.2. Para efeito da disputa de preços, a(s) Proposta(s) de Preço encaminhadas para o e-mail pelo(s) interessado(s) serão consideradas lances único e inicial.

4.3.3. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

4.3.4. Poderá a Administração negociar os preços propostos pela(s) interessada(s), de acordo com a necessidade de cada caso, seguindo o princípio da vantajosidade.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

4.3.5. Poderá a Administração diligenciar a(s) interessada(s) para ajustes nos documentos apresentações, seguindo o princípio do interesse público.

4.3.6. No julgamento da(s) proposta(s), a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4.3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

4.3.8. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

4.3.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.3.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital, ou apresentem irregularidades insanáveis, sendo assim, desclassificadas.

4.3.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município

5. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, por protocolo, em envelope lacrado, ou via correio eletrônico para o e-mail oficial: equipecpl2025@gmail.com, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, mediante solicitação, após a comunicação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de Proposta de Preços, considerada ser a proposta mais vantajosa;

5.2. Para fins de habilitação, exigir-se-á do(s) interessado(s), exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

5.2.1. Habilitação Jurídica: (no que couber):

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

g) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se for o caso.

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

5.2.2. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440).

5.2.3. Da Qualificação Econômico Financeira:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.b.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.c.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.c.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.1.4. Qualificação Técnica

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. O critério de julgamento de habilitação, se dará considerando a validade dos documentos apresentados pela interessada que apresentou a proposta mais vantajosa.

5.3. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

5.4. Poderá ser dispensada a apresentação de parte dos documentos de habilitação e de qualificação técnica, quando das contratações de entrega imediata, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral, conforme previsão legal do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se aplica neste caso.

5.5. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a Administração, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Edital.

6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.4. A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, conforme descrito abaixo:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Dotação Orçamentária: 18.122.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Dotação

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

Orçamentária: 18.122.0052.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará ao(s) licitante(s) presente(s), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial: equipecpl2025@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

8.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará a licitante vencedora da Dispensa de Licitação.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

9.2. Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato (se for o caso), ocasião em que será consultado novamente a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da proposta vencedora.

10. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR faz isto.."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
- c) Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.5. No caso de todos os interessados na contratação restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto ou fracassado).

10.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial do Município ou por e-mail ou por aviso no portal da transparência.

11. FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos de Declarações

São Pedro da Água Branca – MA, 18 de Agosto de 2025.

Francisco Elias Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social

Genivaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente